

LEI Nº 4177, DE 10 DE JULHO DE 2008

Autoria: Vereadora Maria Gorete Santos de Toledo

Acrescenta dispositivos na Lei nº 3.996, de 1º de dezembro de 2006, que dispõe sobre denominação de logradouros públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.996, de 1º de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

“Art. 1º ...

...

d) substantivos concretos;

e) substantivos abstratos;

f) pontos geográficos;

g) datas relevantes;

h) profissões e categorias profissionais.”

Art. 2º Fica incluído o artigo 5-A na Lei nº 3.996, de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A. Os novos trechos em continuidade ou prolongamento das vias ou logradouros públicos receberão a mesma denominação atribuída ao trecho já existente.”

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de julho de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 10 de julho de 2008.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA